



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 91 • São Paulo, sábado, 17 de maio de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 15.424,
DE 16 DE MAIO DE 2014

(Projeto de lei nº 742/12, do Deputado José Bittencourt – PSD)

Inclui evento no Calendário Oficial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a "Virada Cultural Inclusiva", que acontece anualmente na primeira semana de dezembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Marcelo Mattos Araújo

Secretário da Cultura

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de maio de 2014.

LEI Nº 15.425,
DE 16 DE MAIO DE 2014

(Projeto de lei nº 924/13, da Deputada Analice Fernandes – PSDB)

Institui o procedimento de inserção, nos sistemas de informação da Secretaria da Segurança Pública, das medidas protetivas de urgência previstas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, expedidas pelo Poder Judiciário do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 7º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito do disposto no artigo 22 e incisos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, fica instituído o procedimento de inserção, nos sistemas de informação da Secretaria da Segurança Pública, das medidas protetivas de urgência aplicadas pelo Poder Judiciário contra o agressor.

Parágrafo único - As informações descritas no "caput" deverão estar à disposição para fácil consulta das polícias civil e militar, no intuito da efetivação das medidas protetivas prescritas no artigo 22 e incisos da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2014.

GERALDO ALCKMIN

Fernando Grella Vieira

Secretário da Segurança Pública

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de maio de 2014.

Decretos

DECRETO Nº 60.368,
DE 16 DE ABRIL DE 2014

Dá denominação a unidade escolar criada pelo Decreto nº 56.277, de 13 de outubro de 2010

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual Professora Marília Santos Carvalho de Polillo, a Escola Estadual CHB Lajeado B, do Distrito de Lajeado, da Diretoria de Ensino – Região Leste 2, da Secretaria da Educação, criada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 56.277, de 13 de outubro de 2010.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 2014

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 2014.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 60.457,
DE 16 DE MAIO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da área localizada na Alameda Dr. Antonio Carlos de Pacheco e Silva, contendo 1.654,50m² (um mil seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de terreno e 87,60m² (oitenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados) de benfeitorias, situada nas dependências do Complexo Hospitalar do Juquery, localizado na Avenida dos Coqueiros, nº 300, Município de Franco da Rocha, cadastrado no SGI sob nº 2203, conforme identificado nos autos do processo SS nº 1.062/2012 (CC-17.785/13).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do "Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC".

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.458,
DE 16 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a criação de unidade escolar na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Ensino – Região Sorocaba, da Secretaria da Educação, no Município de Sorocaba, a Escola Estadual Bairro do Éden.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para a implantação da unidade escolar ora criada e designará o pessoal técnico administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, segundo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630 de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.459,
DE 16 DE MAIO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Produtores Rurais de Flórida Paulista, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Produtores Rurais de Flórida Paulista, de uma sala localizada nas dependências do imóvel ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Avenida José Fróio, nº 430, Município de Flórida Paulista, com 33,72m² (trinta e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 3383, conforme identificada nos autos do processo SAA-28.596/09 (CC-75.414/11).

Parágrafo único - A sala de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao recebimento, classificação e distribuição de produtos agropecuários que serão doados a entidades assistenciais do Município de Flórida Paulista, através do "Programa de Aquisição de Alimentos", do Governo Federal" (PAA).

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade

competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi

Secretária de Agricultura e Abastecimento

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de maio de 2014.

DECRETO Nº 60.460,
DE 16 DE MAIO DE 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóveis necessários às obras e serviços de recapeamento de pista, pavimentação dos acostamentos, implantação de faixas adicionais e de dispositivos de segurança do km 0+0,00m ao km 35+0,00m e implantação de dispositivos de acesso no km 2+0,00m e km 32+700m da SP-419, Rodovia Raul Forchero Casasco, localizados nos Municípios de Penápolis, Alto Alegre e Luziânia, que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por via amigável ou judicial, imóveis e respectivas benfeitorias necessários às obras e serviços de recapeamento de pista, pavimentação dos acostamentos, implantação de faixas adicionais e de dispositivos de segurança do km 0+0,00m ao km 35+0,00m e implantação de dispositivos de acesso no km 2+0,00m, km 11+500m e km 32+700m da SP-419, Rodovia Raul Forchero Casasco, devidamente caracterizadas nas plantas cadastrais números DE-SP0000419-000.035-000-D02/001 a DE-SP0000419-000.035-000-D02/009 e respectivos memoriais descritivos, constantes do Auto nº 267047/01/DER/2014, com área total de 27.391,79m² (vinte e sete mil, trezentos e noventa e um mil metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), localizados nos Municípios de Penápolis, Alto Alegre e Luziânia, na seguinte conformidade:

I - cadastro 1, com:

a) área 1.1 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000419-000.035-000-D02/001 está situada entre as estacas 89+3,50m à 98+18,71m do projeto de duplicação da SP-419, Rodovia Raul Forchero Casasco, no Município de Penápolis, com 2.125,84m² (dois mil, cento e vinte e cinco metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados) e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.624.430,70 e E=592.534,74 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 179°23'15" e distância de 44,07m; 2-3 com azimute de 177°12'38" e distância de 46,88m; 3-4 com azimute de 174°19'34" e distância de 97,11m; 4-5 com azimute de 232°30'48" e distância de 15,70m; 5-6 com azimute de 251°12'22" e distância de 12,99m; 6-7 com azimute de 263°29'49" e distância de 13,90m; 7-8 com azimute de 278°16'55" e distância de 14,19m; 8-9 com azimute de 70°26'35" e distância de 27,35m; 9-10 com azimute de 53°28'35" e distância de 6,45m; 10-11 com azimute de 43°27'10" e distância de 12,91m; 11-12 com azimute de 27°29'27" e distância de 8,15m; 12-13 com azimute de 11°20'02" e distância de 7,16m; 13-14 com azimute de 356°44'04" e distância de 6,99m; 14-15 com azimute de 345°11'05" e distância de 53,46m; 15-16 com azimute de 352°13'38" e distância de 20,53m; 16-17 com azimute de 0°55'56" e distância de 22,38m; 17-18 com azimute de 11°02'15" e distância de 50,56m; 18-1 com azimute de 8°51'54" e distância de 13,34m;

b) área 1.2 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000419-000.035-000-D02/001 está situada entre as estacas 87+6,30m à 110+7,93m do projeto de duplicação da SP-419, Rodovia Raul Forchero Casasco, no Município de Penápolis, com 7.169,35m² (sete mil, cento e sessenta e nove metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.624.466,93 e E=592.585,62 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 171°30'06" e distância de 108,95m; 2-3 com azimute de 180°29'25" e distância de 96,42m; 3-4 com azimute de 153°41'42" e distância de 5,66m; 4-5 com azimute de 141°22'53" e distância de 7,86m; 5-6 com azimute de 123°34'46" e distância de 16,96m; 6-7 com azimute de 102°23'25" e distância de 12,69m; 7-8 com azimute de 85°27'22" e distância de 60,53m; 8-9 com azimute de 172°39'13" e distância de 28,25m; 9-10 com azimute de 262°32'01" e distância de 63,98m; 10-11 com azimute de 245°47'34" e distância de 4,46m; 11-12 com azimute de 230°02'10" e distância de 17,13m; 12-13 com azimute de 204°52'45" e distância de 13,18m; 13-14 com azimute de 170°51'52" e distância de 84,02m; 14-15 com azimute de 182°07'25" e distância de 89,57m; 15-16 com azimute de 353°50'16" e distância de 318,22m; 16-17 com azimute de 357°19'52" e distância de 78,11m; 17-1 com azimute de 0°44'31" e distância de 61,88m;

c) área 1.3 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000419-000.035-000-D02/001 está situada entre as estacas 99+2,81m à 110+0,40m do projeto de duplicação da SP-419, Rodovia Raul Forchero Casasco, no Município de Penápolis, com 2.584,40m² (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.624.223,11 e E=592.493,35 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 100°49'52" e distância de 18,78m; 2-3 com azimute de 108°39'35" e distância de 13,83m; 3-4 com azimute de 112°02'31" e distância de 5,80m; 4-5 com azimute de 119°09'29" e distância de 10,38m; 5-6 com azimute de 127°20'50" e distância de 15,90m; 6-7 com azimute de 173°48'51" e distância de 186,22m; 7-8 com azimute de 341°03'31" e distância de 34,09m; 8-9 com azimute de 342°12'42" e distância de 46,19m; 9-10 com azimute de 352°33'41" e distância de 23,55m; 10-11 com azimute de 4°22'40" e distância de 37,12m; 11-12 com azimute de 357°32'28" e distância de 20,81m; 12-13 com azimute de 345°17'36" e distância de 6,91m; 13-14 com azimute de 337°52'47" e distância de 5,73m; 14-15 com azimute de 332°51'58" e distância de 5,34m; 15-16 com azimute de 327°58'10" e distância de 4,86m; 16-17 com azimute de 321°02'50" e distância de 11,09m; 17-18 com azimute de 307°44'35" e distância de 9,51m; 18-1 com azimute de 300°48'26" e distância de 33,75m;

II - cadastro 2 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000419-000.035-000-D02/002 está situada entre as estacas 578+2,93m à 585+10,00m do projeto de duplicação da SP-419, Rodovia Raul Forchero Casasco, no Município de Alto Alegre, com 1.984,12m² (um mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e doze decímetros quadrados) e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.615.138,74 e E=590.531,89 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 152°21'45" e distância de 98,36m; 2-3 com azimute de 324°00'55" e distância de 68,49m; 3-4 com azimute de 277°07'11" e distância de 3,23m; 4-5 com azimute de 258°41'54" e distância de 4,09m; 5-6 com azimute de 228°29'22" e distância de 4,68m; 6-7 com azimute de 200°23'10" e distância de 46,81m; 7-8 com azimute de 209°28'19" e distância de 25,00m; 8-9 com azimute de 220°14'12" e distância de 46,26m; 9-1 com azimute de 25°06'51" e distância de 150,39m;

III - cadastro 3 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000419-000.035-000-D02/003 está situada entre as estacas 571+18,40m à 586+8,89m do projeto de duplicação da SP-419, Rodovia Raul Forchero Casasco, no Município de Alto Alegre, com 3.621,80m² (três mil, seiscentos e vinte e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados) e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.615.293,96 e E=590.460,00 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 150°35'16" e distância de 52,57m; 2-3 com azimute de 162°42'42" e distância de 52,57m; 3-4 com azimute de 203°01'30" e distância de 119,81m; 4-5 com azimute de 206°47'37" e distância de 85,60m; 5-6 com azimute de 18°19'49" e distância de 97,77m; 6-7 com azimute de 39°58'41" e distância de 65,80m; 7-8 com azimute de 10°28'48" e distância de 6,33m; 8-9 com azimute de 1°45'54" e distância de 3,76m; 9-10 com azimute de 349°46'56" e distância de 7,81m; 10-11 com azimute de 336°38'15" e distância de 8,76m; 11-12 com azimute de 339°23'51" e distância de 23,79m; 12-13 com azimute de 353°23'52" e distância de 54,11m; 13-14 com azimute de 343°19'51" e distância de 28,38m; 14-1 com azimute de 42°51'19" e distância de 6,98m;

IV - cadastro 4, com:

a) área 4.1 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000419-000.035-000-D02/004 está situada entre as estacas 566+11,35m à 575+9,00m do projeto de duplicação da SP-419, Rodovia Raul Forchero Casasco, no Município de Alto Alegre, com 1.783,94m² (um mil, setecentos e oitenta e três metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.615.373,40 e E=590.555,12 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 195°08'20" e distância de 87,31m; 2-3 com azimute de 198°32'33" e distância de 87,31m; 3-4 com azimute de 343°05'49" e distância de 30,97m; 4-5 com azimute de 333°07'08" e distância de 72,91m; 5-6 com azimute de 63°03'12" e distância de 6,73m; 6-7 com azimute de 155°09'52" e distância de 61,84m; 7-8 com azimute de 120°24'26" e distância de 4,53m; 8-9 com azimute de 94°07'54" e distância de 5,16m; 9-10 com azimute de 72°46'14" e distância de 3,77m; 10-11 com azimute de 51°54'47" e distância de 4,02m; 11-12 com azimute de 13°07'29" e distância de 38,33m; 12-1 com azimute de 22°06'27" e distância de 94,76m;

b) área 4.2 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000419-000.035-000-D02/004 está situada entre as estacas 568+5,07m à 580+11,36m do projeto de duplicação da SP-419, Rodovia Raul Forchero Casasco, no Município de Alto Alegre, com 3.044,14m² (três mil e quarenta e quatro metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) e tem suas linhas de divisa definidas pelo vértice 1 de coordenadas N=7.615.328,46 e E=590.595,39 e pelos seguintes segmentos: 1-2 com azimute de 188°31'03" e distância de 81,98m; 2-3 com azimute de 203°24'25" e distância de 69,32m; 3-4 com azimute de 176°30'54" e distância de 9,33m; 4-5 com azimute de 156°55'52" e distância de 36,80m; 5-6 com azimute de 176°24'22" e distância de 40,96m; 6-7 com azimute de 166°30'56" e distância de 39,60m; 7-8 com azimute de 334°22'48" e distância de 102,85m e 8-1 com azimute de 18°11'46" e distância de 183,70m;

V - cadastro 5 - a área a ser declarada de utilidade pública, conforme cadastro nº CD-SP0000419-000.035-000-D02/005 está situada entre as estacas 1626+4,04m e 1635+2,89m do projeto de duplicação da SP-419, Rodovia Raul Forchero